

DIRETOR:

Vital Araújo

A FOLHA

SECRETÁRIO:

Socorro Costa

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

NO LXIII

Itabaiana, 17 de julho de 1990.

Nº 89

Lei nº 203/90

Dispõe sobre aquisição de bem imóvel cuja finalidade menciona e determina providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder - Executivo Municipal na observância do art. 14, III do Código Civil, autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A, compra do prédio Comercial com 548 m2 e respectivo terreno com área de 1.033,58 m2, situado na Avenida, Presidente João Pessoa, 422/430, nesta, adquirido através da Escritura Pública de Doação de 17.03.72 e Escritura Pública de Compra e Venda de 16.10.69, registrada no ORI/local, sob o nº 11.323 e 10.499, em 23.03.72 e 22.10.69, devidamente, com a exclusiva finalidade de transferir as instalações da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Abroquelase em legislação pertinente, referente ao instituto da Licitação, quando eclode pessoa jurídica de Direito Público Interno, absorve-se o preço básico de 152.731,60 BTNF, como leciona o item 03(três), harmonizado com o item 12(doze) da Licitação nº 90/114, caracterizando compra civil.